



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia**



**MOÇÃO Nº 02/2017** MOÇ 809/2017

**(DO DEPUTADO JULIO CESAR RIBEIRO)**  
**(DO DEPUTADO DELMASSO)**

**L I D O**  
 Em. 27/9/17  
 Secretaria Legislativa

**L I D O**

Em. \_\_\_\_\_  
 Secretaria Legislativa

**Manifesta repúdio** à produção e lançamento do desenho denominado **"BIG MOUTH"**, série original da NETFLIX, com lançamento previsto para o dia 29/09/2017, que retrata jovens personagens se envolvendo em atividades sexuais, o desenho animado expõe pornografia infantil, promove a pedofilia e a desconstrução familiar.

**Excelentíssimo, Senhor Presidente da Câmara Legislativa, do Distrito Federal:**

Proponho, nos termos do art. 144, § 3º do Regimento Interno desta Casa, de leis, aos nobres Parlamentares o manifesto de repúdio à produção e lançamento do desenho denominado **"BIG MOUTH"**, série original da NETFLIX, com lançamento previsto para o dia 29/09/2017, que retrata jovens personagens se envolvendo em atividades sexuais, o desenho animado expõe pornografia infantil, promove a pedofilia e a desconstrução familiar.

Setor Protocolo Legislativo  
 MO Nº 809/2017  
 Folha Nº 01

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Moção tem por finalidade expressar, de maneira veemente, repúdio à produção e divulgação do desenho animado **"BIG MOUTH"**, produzido pela Netflix, cujo conteúdo apresenta em sua essência, conteúdo pornográfico, cenas de

SECRETARIA LEGISLATIVA 26Set2017 14:58  
 Amca 70255



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia**



sexo entre criança/adolescente, assim como fere as normas de Proteção à Criança e Adolescente, em seus artigos:

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Partindo deste princípio e conhecendo os fatos, o referido desenho animado, explana o desenvolvimento da criança/adolescente e sua puberdade, de forma que desperta e condiciona a criança, a conhecer e viver uma sexualidade precoce, expor sua nudez como se fosse um ato "puro e simples, sem preconceito", conforme pode ser verificado no trailer de lançamento exposto na página da Netflix e internet, sem qualquer filtro de recomendação quanto à faixa etária: <https://www.youtube.com/watch?v=hKFxFxiDANg>.

Nesta série, a título de exemplo um dos personagens, uma criança/adolescente informa ao outro personagem de representação paterna: "Ontem vi o pênis do Andrew", e ele responde transmitindo ensinamento e concessão ao menor: "Tem medo de ser homossexual?", "Homens podem tocar em outros pênis", "Até mesmo beijá-los, bem de leve", outra situação uma menina abre as perninhas, posiciona um espelho na genitália e começa a conversar com "ela", em outra uma figura de um homem mais velho alisando as costas de uma criança/adolescente e pergunta "Se aquilo parece bom para ela", assim também na desconstrução familiar, mostrando como uma menina, criança/adolescente, deve tratar com sua mãe: "Vai gritar com sua mãe e rir das lágrimas dela".

Setor Protocolo Legislativo  
MO Nº 809 / 2017  
Folha Nº 02 MC



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia**



Ademais, o ECA em seu artigo 71, dispõe sobre a prevenção especial para crianças e adolescentes quanto à informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos, sendo assim em seu artigo 71, dispõe:

Art. 71. A criança e adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Vale ressaltar a sinopse do desenho: *“Amigos adolescentes tem suas vidas reviradas, pelas maravilhas e horrores da puberdade nesta comédia nervosa dos amigos da vida real Nick Kroll e Andrew Goldberg”*, bem como, a descrição das palavras chaves desta série, para “cenas e momentos” na página da netflix são: *“Espirituosos, pouco convencionais, Irreverentes e picantes”*, contudo as poucas cenas apresentadas no trailer ensinam práticas sexuais, exposição banal da nudez da criança/adolescente, pedofilia, cenas de sexo, palavrões e grosserias inadequada para a formação da criança/adolescente na fase da puberdade.

Hora nos diálogos dos próprios personagens do desenho animado, mesmo em tom sarcástico eles afirmam, “é constrangedor, tudo é constrangedor”. O que acontece na atual sociedade não é apenas a inserção de respeito à diversidade de valores sexuais, pois por trás desse tema, estamos presenciando o surgimento de um movimento camuflado de valores sexuais e construção familiar, o qual tentam a toda força estabelecer de forma tão vil e obscena, àqueles que estão na fase da puberdade, as crianças/adolescentes, justamente nesta etapa da vida que estão se descobrindo, aprendendo e definindo valores, que irão perdurar na fase adulta.

É necessário que o poder público e os órgãos competentes de proteção à criança e adolescente não banalizem as medidas de proteção à criança/adolescente, diante de tais práticas e movimentos em nome de respeito à diversidade sexual, considerando que, para esta faixa etária, há um tratamento especial de proteção a ser adotado.

Não se curvar aos que fogem do eixo principal na sua busca por direitos, quanto à diversidade sexual e aos que se aproveitam dos movimentos sociais, para enxertar tais valores, ou suas respectivas escolhas às as crianças e adolescentes que estão em desenvolvimento, de forma sutil, como se observa neste desenho.

Setor Protocolo Legislativo  
MD Nº 809 / 2017  
Folha Nº 03 MC



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia**



animado da NETFLIX, criado por Nick kroll e Andrew Goldeberg, com exposições obscenas de sexo e banalização do desenvolvimento sexual da crianças.

Como vemos trata-se também, de uma afronta total ao que está posto pela legislação. Não constitui exagero ressaltar que não se trata apenas de opinião popular a favor ou contra aos fatos aqui elencados, o artigo 71 do Estatuto da Criança e do Adolescente garante em seus artigos:

Art. 74. O poder público, através do órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada.

Art. 76. As emissoras de rádio e televisão somente exibirão, no horário recomendado para o público infanto juvenil, programas com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas.

Por estes motivos, consideramos mais do que obrigação impetrar este ato legal de repúdio à produção e divulgação, da série "BIG MOUTH", da Netflix e quaisquer produções que não respeitem a condição peculiar da criança e do adolescente em sua fase de desenvolvimento físico, sexual, psicológico e social.

  
\_\_\_\_\_  
**Deputado Júlio César Ribeiro**

  
\_\_\_\_\_  
**Deputado Delmasso**


Setor Protocolo Legislativo  
MO Nº 809 / 2017  
Folha Nº 04 m.c

**Assunto:** Distribuição da Moção nº 809/17.

**Autoria:** Deputado (a) Julio César (PRB) e Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de URGÊNCIA (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Em 27/09/17



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial